



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual locação de estruturas e equipamentos, com serviços completos de transporte, montagem, operação e desmontagem, para atender aos eventos e comemorações do município de Floreal, conforme Lei Municipal nº 1.781/2023.

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO LOTE

1.1 – São itens, contendo as quantidades que compõe o objeto:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	80	UNIDADE	Tendas 10x10 metros com pés de 8 polegadas na chapa 13 com 3,5 metros de altura, com calhas coletoras de água e cobertura com lonas anti-chamas.	R\$ 1.124,50	R\$ 89.960,00
2	50	UNIDADE	Tendas 5X5 metros com pés de 8 polegadas na chapa 13 com 3,5 metros de altura, com calhas coletoras de água e cobertura com lonas anti-chamas.	R\$ 324,00	R\$ 16.200,00
3	30	UNIDADE	Tendas 10x10 metros com pés de 8 polegadas na chapa 13, montadas em cima da arquibancada, com pé direito de 8 metros de altura, com calhas coletoras de água e cobertura com lonas anti-chamas, para cobertura de arquibancadas.	R\$ 2.029,00	R\$ 60.870,00
4	200	UNIDADE	Banheiros químicos portáteis (femininos e masculinos). Standart, portátil, fabricado com polipropileno, com medida mínima de 1,16m de frente por 1,11 m de fundo e 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade mínima de 220 litros, teto translúcido, porta-papel higiênico, porta-objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, e tratado com produto químico biodegradável, sugados diariamente.	R\$ 242,41	R\$ 48.482,00
5	50	UNIDADE	Banheiros químicos portáteis (femininos e masculinos) para portadores de necessidades especiais (PNE). Standart, portátil, fabricado com polipropileno, com medida mínima de 1,16m de frente por 1,11 m de fundo e 2,30 m de altura, composto de caixa de dejetos com capacidade	R\$ 283,79	R\$ 14.189,50



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

			mínima de 220 litros, teto translúcido, porta-papel higiênico, porta-objeto, adesivo identificador de masculino e feminino, identificador livre e ocupado, e tratado com produto químico biodegradável, sugados diariamente.		
6	50	DIÁRIA	Gerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA para som e iluminação. (Consumo do combustível será por conta da contratada).	R\$ 3.300,00	R\$ 165.000,00
7	2	EVENTO	Palco 14x14 com camarim e passarela em "T" para eventos de até 2 dias	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00
8	2	EVENTO	Palco 14x14 com camarim para eventos de até 3 dias	R\$ 22.013,65	R\$ 44.027,30
9	5	DIÁRIA	Locação de tobogã/ escorregador inflável com dimensões mínimas de 4,00Lx5,00Ax 7C	R\$ 544,95	R\$ 2.724,75
10	5	DIÁRIA	Locação de KidPlay Multi Atividades 3 em 1 (escorrega, pula-pula e piscina de bolinhas);	R\$ 598,95	R\$ 2.994,75
11	5	DIÁRIA	Locação de touro mecânico com colchão inflável multicolorido, podendo variar de cor conforme a fabricação, com peso máximo suportado de até 150 kg. Controle de velocidade de no mínimo 3 níveis ou com dimmer de velocidade. Dimensões mínimas entre 3,50 metros por entre 3,50 metros com colchão em todo o entorno do touro, produzido em lona vinílica ou conjunto SIMILAR.	R\$ 883,34	R\$ 4.416,70
12	5	DIÁRIA	Locação de piscina de bolinha (tipo jacaré)	R\$ 400,40	R\$ 2.002,00
13	5	DIÁRIA	Locação de brinquedo recreativo "FutSabão" inflável tipo mini futebol de salão infantil 5x10m. Estrutura inflável tipo "campo de futebol de sabão", confeccionada em lona resistente e impermeável, com sistema de insuflação contínua por motor elétrico, destinada à recreação infantil e juvenil em eventos públicos, medindo no mínimo 10x5(CxL), cercada com bordas infláveis.	R\$ 692,42	R\$ 3.462,10
14	6	DIÁRIA	Locação de sistema de sonorização e iluminação de MÉDIO PORTE – para eventos com duração de 1 dia	R\$ 10.487,36	R\$ 62.924,16



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

15	4	EVENTO	Locação de sistema de sonorização e iluminação de MÉDIO PORTE – para eventos com duração de 2 dias	R\$ 22.013,65	R\$ 88.054,60
16	4	EVENTO	Palco 12x8 com camarim – para eventos de até 2 dias.	R\$ 12.232,34	R\$ 48.929,36
17	500	M <sup>2</sup>	Piso Em estrutura metálica para eventos de até 3 dias	R\$ 53,93	R\$ 26.965,00

1.2 - **Para os itens 1, 2, 3, 4 e 5** deste Termo de Referência, os valores estimados consideraram a locação e prestação dos serviços pelo período mínimo de até 3 (três) dias consecutivos, ou seja, por evento, incluindo, obrigatoriamente, o tempo necessário para montagem prévia e desmontagem posterior das estruturas e/ou equipamentos.

1.2.1 - Os proponentes deverão elaborar suas propostas considerando este critério, ou seja, valores por evento com duração de três dias, contemplando todos os custos envolvidos, inclusive montagem, desmontagem, transporte, mão de obra e demais encargos operacionais e logísticos.

1.2.2 - Propostas que apresentarem valores com base apenas em diárias isoladas ou sem considerar o período mínimo estabelecido poderão ser desclassificadas por inexatidão na composição de preços ou por não atenderem às condições deste Termo.

1.3 – Será obrigatório, na ocasião do envio da proposta reajustada, o envio de fotos dos itens vencedores, exceto para os itens 15 e 16.

1.4 As execuções decorrentes do Registro de Preços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Floreal, mediante a emissão de requisição de fornecimento, ou documento equivalente.

1.5 - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Município de Floreal promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência, em igualdade de condições.

1.6 Todos os demais descritivos de cada item, encontram-se devidamente detalhados na Clausula 7 deste Termo de Referência.

## 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Este Termo de Referência visa viabilizar a contratação por meio de Registro de Preços de empresa(s) especializada(s) para prestação dos serviços e fornecimento dos equipamentos necessários à realização de eventos municipais, tais como festividades comemorativas, encontros culturais, ações comunitárias, entre outros. A medida tem por objetivo garantir economicidade, agilidade e padronização nos processos de contratação.

2.2 – E ainda, a contratação é justificada pela necessidade recorrente de apoio estrutural para eventos institucionais, comemorativos e culturais realizados ao longo do ano, como: Festa Junina, Festa das Nações, Festa do Peão, Festival de Viola, Semana das Crianças, Natal Luz, Réveillon, Floreal Folia, entre outros. Esses eventos integram a política de valorização da cultura, fortalecimento da identidade local e incentivo ao turismo regional, exigindo a pronta disponibilidade de equipamentos e serviços especializados.



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

## 3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – A presente contratação está fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pela equipe de planejamento designada, o qual avaliou de forma detalhada a demanda da Administração Pública Municipal em relação à necessidade de apoio estrutural para eventos oficiais. O ETP considerou a previsão legal disposta na Lei Municipal nº 1.781/2023, que estabelece o calendário anual de festividades, bem como a ausência de estrutura própria do município para atendimento das exigências técnicas desses eventos.

3.2 - A análise técnica concluiu que a contratação de empresa especializada, mediante Pregão Eletrônico pelo sistema de Registro de Preços, é a solução mais eficiente e vantajosa, permitindo flexibilidade de contratação sob demanda, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e com a programação de eventos do município.

3.3 - Dessa forma, esta fundamentação corresponde às conclusões técnicas constantes do ETP e não contém informações sigilosas, estando integralmente disponível para consulta nos autos do processo administrativo correspondente, conforme determina o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada com base nos seguintes dispositivos legais:

### 3.4.1 - Legislação Federal

- a) Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;
- b) Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Lei nº 14.133/2021;
- c) Normas correlatas, instruções normativas e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

### 3.4.2 - Legislação Municipal

- a) Lei Municipal nº 1.781/2023, que autoriza e regulamenta, no âmbito do Município de Floreal, a realização de contratações para locação de estruturas e equipamentos destinados à promoção de eventos e atividades culturais, sociais e comemorativas.

## 4. DESCRIÇÃO SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 – A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços será considerada o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

## 6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais da Contratada/Detentora da Ata de Registro de Preços



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

Para a adequada prestação dos serviços objeto desta contratação, a empresa contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) Ser do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Não possuir sanções impeditivas para contratar com a Administração Pública;
- c) Estar regular junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, bem como ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- d) Apresentar comprovação de qualificação econômico-financeira conforme os critérios exigidos no edital, assegurando a idoneidade e a viabilidade da execução contratual;
- e) Possuir capacidade técnica comprovada para execução dos serviços propostos.

## 6.2. Obrigações Relativas à Execução Contratual

- a) A contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução dos serviços, incluindo salários, encargos trabalhistas, transporte, alimentação, hospedagem, logística e quaisquer outras necessárias, sem ônus adicional para a Administração;
- b) A prestação dos serviços será executada conforme cronograma de eventos estabelecido pela Administração, sem qualquer custo extra de deslocamento;
- c) Os equipamentos e estruturas deverão obedecer o prazo de entrega/prestação dos serviços descritos na cláusula 7 deste Termo de Referência;
- d) A contratada deverá fornecer todos os itens conforme especificado nos grupos e subgrupos definidos no Termo de Referência, com rapidez, pontualidade e qualidade;
- e) A execução contratual deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis;
- f) Todos os serviços deverão seguir rigorosamente os padrões de qualidade e as normas técnicas que regulamentam a atividade contratada.

## 6.3. Requisitos Técnicos Específicos

- a) A contratada deverá disponibilizar profissional(is) qualificado para operação de equipamentos de iluminação e sonorização utilizados nos eventos;
- b) Deverá dispor de equipe especializada e habilitada para a montagem e desmontagem das estruturas, tais como palcos, camarotes e tendas, com conhecimento das normas de segurança do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras (NRs) pertinentes;
- c) É esperado que a contratada observe práticas de sustentabilidade, especialmente no fornecimento e descarte adequado dos banheiros químicos e demais resíduos gerados durante os eventos;
- d) Todos os equipamentos fornecidos deverão estar corretamente instalados, obedecendo às normas de segurança e prevenção de acidentes.

## 6.4. Da Subcontratação

- a) Não será admitida a subcontratação de nenhum dos itens ou serviços previstos no objeto da contratação.
- b) A empresa deverá comprovar atuação compatível com o objeto, demonstrando capacidade técnica e operacional própria para a execução de todos os serviços contratados.

## 6.5. Da Garantia Contratual



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

6.5.1 – Não será exigida garantia contratual nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto e as condições previstas neste instrumento.

## 7 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1 – A montagem de toda a estrutura acima estipulada dependerá de aprovação prévia da Administração Pública Municipal, e deverá ser entregue nos prazos determinados, ficando a empresa responsável pela vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores competentes, caso seja obrigatório.

### 7.1.1 – Para o Item 1: Tendas 10x10 metros

a) As tendas 10m x 10m deverão possuir pés de 8 polegadas na chapa 13 com mínimo **3,5 metros de altura**, com calhas coletoras de água cobertura em lonas antichamas.

I. Estima-se que poderão ser solicitadas nos meses e eventos a seguir:

**Mês de junho:** festa junina, quantidades e data a definir

**Mês de agosto:** festa das nações, quantidades e data a definir.

**Mês de Novembro:** inauguração luzes de natal, quantidades e data a definir

**Mês de dezembro:** Réveillon, quantidades a definir.

**OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO ART.**

b) A entrega do item deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

c) Considerando que os serviços de transporte, montagem e desmontagem das tendas são realizados uma única vez, as locações que abrangerem dois dias consecutivos de evento serão remuneradas com base em apenas uma diária, não sendo admitida cobrança adicional para o segundo dia.

### 7.1.2 - Para o Item 2: TENDAS: Tendas 5 x 5 metros.

a) As tendas 5m x 5m, deverão possuir pés de 8 polegadas na chapa 13, com calhas coletoras de água cobertura em lonas antichamas.

I. Estima-se que poderão ser solicitadas nos meses e eventos a seguir:

**Mês de junho:** festa junina, quantidades e data a definir.

**Mês de agosto:** festa das nações, quantidades e data a definir.

**Mês de outubro:** Semana da Criança, quantidades e data a definir.

**OBRIGATÓRIO APRESENTAÇÃO ART**

b) A entrega do item deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

c) Considerando que os serviços de transporte, montagem e desmontagem das tendas são realizados uma única vez, as locações que abrangerem dois dias consecutivos de evento serão remuneradas com base em apenas uma diária, não sendo admitida cobrança adicional para o segundo dia.

### 7.1.3 - Para o Item 3: TENDAS: Tendas 10 x 10 metros para arquibancadas.

a) Tendas 10 x 10 metros com pés de 8 polegadas na chapa 13, (para serem montadas em cima de arquibancadas) com pé direito de 8,00 metros de altura, com calhas coletoras de água, cobertura em lonas antichamas para utilização em arquibancadas.

I. Estima-se que poderão ser solicitadas nos meses e eventos a seguir:

**Mês de agosto ou setembro:** Recinto João Arrabal – Festa do Peão – com datas e quantidades a definir

**Mês de Janeiro:** Recinto João Arrabal – Floreal Folia - com datas e quantidades a definir.

b) A entrega do item deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração.



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

c) A locação das estruturas (tendas) deverá contemplar, por evento, um período mínimo de 3 (três) dias, além do tempo necessário para os serviços de montagem anterior, utilização durante o evento e desmontagem posterior.

d) Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem, segurança e estabilidade da estrutura fornecida.

## 7.1.4 – Para o Item 04 e 05: BANHEIRO QUÍMICO

a) Locação de Banheiros químicos com as seguintes especificações mínimas:

- I. Caixa de dejetos com assento; Suporte para papel higiênico;
- II. Piso antiderrapante; Identificação – Masc./Fem.;
- III. Saídas de ventilação nas laterais;
- IV. Mictório;
- V. Teto translúcido;
- VI. Sistema de trava Closed Door (mantém a porta fechada);
- VII. Espelho;
- VIII. Anteparo (palheta de polietileno que esconde os desejos da caixa de contenção);
- IX. Portáteis com montagem, manutenção diária e desmontagem;
- X. Em polietileno ou material similar;
- XI. Dimensões mínimas de 1,10 m de frente x 1,10 m de fundo x 2,10 de altura; Com identificação de ocupado para uso do público em geral.

b) Estima-se que poderão ser solicitadas nos meses e eventos a seguir:

**Mês de Janeiro:** Floreal Folia, com datas e quantidades a definir

**Mês de agosto:** datas e quantidades a definir.

**Mês de Novembro:** data e quantidades a definir

c) A entrega do item deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores à data de realização do evento, limpos e higienizados, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

d) A locação dos banheiros químicos deverá contemplar, por evento, um período de até 3 (três) dias, além do tempo necessário para os serviços de montagem anterior, utilização durante o evento e desmontagem posterior.

## 7.1.5 – Para o item 6 – Gerador de Energia

a) Gerador de energia com capacidade de no mínimo 260 KVA para som e iluminação com **fornecimento de combustível por conta da contratada.**

I. Estima-se que poderão ser solicitadas nos meses e eventos a seguir:

**Mês de Janeiro:** Floreal Folia, com quantidades e data a definir

**Mês de junho:** Juninão, com quantidades e data a definir.

**Mês de agosto:** com datas e quantidades a definir.

**Mês de Setembro:** com datas e quantidades a definir;

**Mês de Novembro:** inauguração luzes de natal, data a definir

**Mês de dezembro:** Reveillon

b) A entrega do item deverá ocorrer até 24 (vinte e quatro) horas úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

## 7.1.6 – Para o item 7 – Palco 14x14 com camarim e passarela em “T” (para eventos de 2 dias)

a) Estrutura metálica tubular industrial com as seguintes especificações mínimas:

- I. Dimensões: 14 metros de frente x 14 metros de profundidade;
- II. Altura do piso: mínimo de 2,20 metros;
- III. Piso: compensado naval de 20 mm de espessura;



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- IV. Cobertura: estrutura em treliças de alumínio Q30 com lona antichamas, tipo duas águas;
- V. Pé-direito compatível com grandes eventos, com torres de som (fly) de no mínimo 9 metros de altura;
- VI. Guarda-corpos com 1,20 metro de altura;
- VII. Fechamento lateral e de fundo em tela de proteção;
- VIII. Estrutura de house mix integrada;
- IX. Passarela em formato "T", com dimensões de 8,40 metros de comprimento x 2,00 metros de largura, acoplável à frente do palco, também com piso mínimo de 2,20 metros de altura, em estrutura metálica tubular e compensado de 20 mm, conforme projeto técnico.

## b) Camarins:

- I. 02 (duas) unidades, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 metros cada, com piso elevado em chapa antiderrapante, fechamento em construção modular em painéis isotérmicos ou em chapas de alumínio e compensado naval com estrutura metálica galvanizada, medidas aproximadas: 3,00m x 2,50m x 2,30m (L x P x A), podendo haver pequenas variações conforme modelo do fornecedor; porta com trinco e fechadura; acabamento externo e interno na cor branca ou neutra.
- II. Os camarins deverão conter 04 (quatro) extintores de incêndio, devidamente instalados com suportes adequados e placas de sinalização de segurança.

## c) A quantidade estimada é de 2 (duas) unidades/locações.

- I. A necessidade de locação será analisada individualmente para cada evento, levando em consideração o porte, a natureza das atrações e a estimativa de público. A contratada será formalmente comunicada sobre a realização do evento e a respectiva demanda com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a fim de viabilizar o planejamento logístico, a entrega, a montagem e a disponibilização integral da estrutura dentro do prazo estabelecido pela Administração.

d) Todos os itens deverão seguir rigorosamente as normas de segurança e prevenção contra incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

e) A locação do palco e camarim deverá abranger um período mínimo de 2 (dois) dias, ou por evento, além do tempo necessário para montagem prévia e desmontagem posterior.

f) A entrega do item deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

g) Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem, segurança e estabilidade da estrutura fornecida.

## 7.1.7 – Para o item 8 – Palco 14x14 com camarim (para eventos de 3 dias)

a) Estrutura metálica tubular industrial com as seguintes especificações mínimas:

- I. Dimensões: 14 metros de frente x 14 metros de profundidade;
- II. Altura do piso: mínimo de 2,20 metros;
- III. Piso: compensado naval de 20 mm de espessura;
- IV. Cobertura: estrutura em treliças de alumínio Q30 com lona antichamas, tipo duas águas;
- V. Pé-direito compatível com grandes eventos, com torres de som (fly) de no mínimo 9 metros de altura;
- VI. Guarda-corpos com 1,20 metro de altura;
- VII. Fechamento lateral e de fundo em tela de proteção;
- VIII. Estrutura de house mix integrada;



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

## b) Camarins:

- I. 02 (duas) unidades, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 metros cada, com piso elevado em chapa antiderrapante, fechamento em construção modular em painéis isotérmicos ou em chapas de alumínio e compensado naval com estrutura metálica galvanizada, medidas aproximadas: 3,00m x 2,50m x 2,30m (L x P x A), podendo haver pequenas variações conforme modelo do fornecedor; porta com trinco e fechadura; acabamento externo e interno na cor branca ou neutra.
- II. Os camarins deverão conter 04 (quatro) extintores de incêndio, devidamente instalados com suportes adequados e placas de sinalização de segurança.

## c) A quantidade estimada é de 2 (duas) unidades/locações.

- I. A necessidade de locação será analisada individualmente para cada evento, levando em consideração o porte, a natureza das atrações e a estimativa de público. A contratada será formalmente comunicada sobre a realização do evento e a respectiva demanda com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a fim de viabilizar o planejamento logístico, a entrega, a montagem e a disponibilização integral da estrutura dentro do prazo estabelecido pela Administração.

d) Todos os itens deverão seguir rigorosamente as normas de segurança e prevenção contra incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

e) A locação do palco e camarim deverá abranger um período mínimo de 3 (três) dias, ou por evento, além do tempo necessário para montagem prévia e desmontagem posterior.

f) A entrega do item deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

g) Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem, segurança e estabilidade da estrutura fornecida.

## 7.1.8 – Para os itens 9, 10, 11, 12, e 13 – Locação de brinquedos recreativos diversos:

a) A locação dos itens 9, 10, 11, 12 e 13 deverá contemplar a montagem, assistência e desmontagem de brinquedos recreativos, assim como a DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITOR(ES).

b) As datas e eventos da utilização dos brinquedos serão definidas durante a vigência das Atas de Registro de Preços ou Contrato, ficando previamente estimados da seguinte forma:

- **Mês de junho:** festa junina, com data a definir;
- **Mês de agosto:** festividades do mês de aniversário da cidade, **ao menos dois dias** com data a definir, os seguintes itens:
- **Mês de Outubro:** Semana das Crianças, data a definir, com os seguintes itens:
- **Mês de Novembro:** Luzes de natal, data a definir, com os seguintes itens:
- **Mês de Dezembro:** Chegada do Papai Noel, data a definir.

b) A entrega e montagem de todos os itens deverão ser iniciadas em até 3 (três) horas antes da data e horário de realização do evento, e concluídas no máximo 1 (uma) hora antes do início do evento, conforme cronograma a ser previamente definido pela Administração.

## 7.1.9 – Para os itens 14 e 15 - Som e iluminação de médio porte

a) O sistema de sonorização e iluminação, deverá contemplar no mínimo:

- I. Sistema de Som – Médio Porte
  - Caixas Line Array: 4 unidades 2x8" + 1 driver por lado



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

- Subwoofers: 4 unidades 2x18" por lado
  - Side Fill: Sistema 1x1
  - Retornos de Palco: 2 unidades de chão
  - Amplificação: Potências compatíveis para todo o sistema
  - Mesa de Som: Yamaha LS9 – 32 canais
  - Sistema de Fone: Power Play completo para todos os músicos
- II. Sistema de Iluminação
- Moving Heads Beam: 12 unidades 10R (251W)
  - Par LED: 12 unidades RGBWA 54x3W
  - Strobe/Atômico: 12 unidades RGB + fita
  - Brut Light: 2 unidades com 4 lâmpadas cada
  - COB LED: 2 unidades de 300W
- III. Painel de LED
- Tamanho: 4m x 2m (total 8ML)
  - Acessórios: Processadora e Sendcard inclusos para execução
- IV. Trelças
- 90 metros lineares de trelça modular em alumínio estrutural, tipo Q30 (30 x 30 cm) ou similar, com sistema de encaixe e pino cônico/pino rápido de alumínio liga 6061-T6 ou equivalente, de alta resistência e baixo peso.

b) A montagem de toda a estrutura de som, iluminação e painéis de LED acima estipulada dependerá de aprovação prévia da Administração Pública Municipal, e deverá ser entregue nos prazos determinados, ficando a empresa responsável pela vistoria e aprovação do Corpo de Bombeiros e demais órgãos fiscalizadores competentes, caso seja obrigatório.

c) A entrega e montagem dos equipamentos de som, iluminação e painéis de LED deverão ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas úteis em relação ao horário previsto para o início do evento, conforme cronograma a ser previamente definido pela Administração Municipal;

d) Todos os sistemas deverão estar acompanhados de cabos, conexões e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, devendo ser realizados testes prévios completos antes do início do evento, sob supervisão da Administração;

e) A contratada deverá realizar as adequações técnicas necessárias para atender aos riders técnicos exigidos pelos artistas contratados para os eventos, mediante prévia solicitação da Administração.

**f) Atrasos na entrega, montagem ou funcionamento dos equipamentos não serão tolerados, sendo passíveis de penalidades conforme previsto em contrato e legislação aplicável.**

## **7.1.10 - Para o Item 16: Palco 12m x 8m com camarim – para eventos de até 2 dias.**

a) **Palco** duas águas de 12 metros de frente x 08 metros de profundidade com no mínimo 08 metros de altura, em estrutura q-30, piso em compensado naval de 25mm, altura mínima de 1,50m em relação ao solo. cobertura com lona antichama. fechamento nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva. guarda corpo em toda a estrutura em material metálico na altura mínima de 1,20 metros, com travamentos, fechamento inferior frontal e nas laterais, escada de acesso metálica com corrimão em ambos os lados e aterramento conforme normas da abnt; área de serviço anexa ao palco (house de monitor) de aproximadamente 03 x 04 metros, contígua e com acesso pelo palco. piso em altura compatível com o palco, coberta, com fechamentos laterais e no fundo com material ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e aterramento conforme normas da NBR. **\*Necessário apresentar ART\***



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

## b) Camarim

- I. 02 (duas) unidades, com dimensões mínimas de 5,00 x 5,00 metros cada, com piso elevado em chapa antiderrapante, fechamento em construção modular em painéis isotérmicos ou em chapas de alumínio e compensado naval com estrutura metálica galvanizada, medidas aproximadas: 3,00m x 2,50m x 2,30m (L x P x A), podendo haver pequenas variações conforme modelo do fornecedor; porta com trinco e fechadura; acabamento externo e interno na cor branca ou neutra.
- II. Os camarins deverão conter 04 (quatro) extintores de incêndio, devidamente instalados com suportes adequados e placas de sinalização de segurança.
- III. \*Necessário apresentar ART\*

## c) Previsto para utilização nos eventos a seguir descritos:

**Mês de junho:** festa junina, data a definir.

**Mês de agosto:** festa das nações, sendo dois dias, festival de viola, sendo dois dias com data a definir.

**Mês de Novembro:** inauguração luzes de natal, data a definir.

**Mês de dezembro:** Reveillon

- d) A entrega do item deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração;
- e) Considerando que os serviços de transporte, montagem e desmontagem do palco e camarim será realizado uma única vez, as locações que abrangerem dois dias consecutivos de evento serão remuneradas com base em apenas uma diária, não sendo admitida cobrança adicional para o segundo dia.

## 7.1.11 - Para o Item 17: Piso de madeira em estrutura metálica.

a) Piso elevado confeccionado em madeira tipo madeirite naval antiderrapante, fixado sobre estrutura metálica modular composta por peças de diferentes dimensões, com sistema de encaixe e travamento entre os módulos. A base deverá ser apoiada em sapatas ajustáveis, permitindo nivelamento em diferentes tipos de terreno. O acesso ao piso deverá ser garantido por escadas com, no mínimo, 2,00 (dois) metros de largura, equipadas com guarda-corpo e corrimão em ambos os lados, atendendo às normas de segurança vigentes.

b) Quantidade estimada: 600m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados).

- I. A necessidade de locação será analisada individualmente para cada evento, levando em consideração o porte, a natureza das atrações e a estimativa de público. A contratada será formalmente comunicada sobre a realização do evento e a respectiva demanda com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a fim de viabilizar o planejamento logístico, a entrega, a montagem e a disponibilização integral da estrutura dentro do prazo estabelecido pela Administração.

c) Todos os itens deverão seguir rigorosamente as normas de segurança e prevenção contra incêndios do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

d) A locação do piso deverá abranger um período mínimo de 3 (três) dias, ou por evento, além do tempo necessário para montagem prévia e desmontagem posterior.

e) A entrega do item deverá ocorrer até 3 (três) dias úteis anteriores à data de realização do evento, conforme cronograma a ser definido pela Administração;

f) Será obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional legalmente habilitado, referente à montagem, segurança e estabilidade da estrutura fornecida.

## 7.2 - Local dos eventos – Praça Amélia Perezzi Sbroggio e Recinto João Arrabal.



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

7.3 - As empresas a serem contratadas ou detentora da Ata de Registro de Preços, serão responsáveis pelas diárias de hospedagem, bem como a alimentação de todo o pessoal envolvido na montagem das estruturas a serem utilizadas no evento, ficando por conta e risco os custos envolvidos

7.4 - As empresas a serem contratadas ou detentora da Ata de Registro de Preços, serão as únicas e exclusivas responsáveis pela regularidade de eventuais empresas por ela subcontratada para prestação dos serviços no evento.

7.5 – As empresas a serem contratadas ou detentora da Ata de Registro de Preços, deverá(ão) responsabilizar-se por todos os custos referentes a prestação de serviços, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza, custos com mobilização e desmobilização, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto licitado ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo ao Município de Floreal, nenhum custo adicional.

7.6 - O Município de Floreal reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências deste contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 – O licitante vencedor deverá cumprir todas as obrigações no Edital e seus anexos, ou documento equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP

(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317

www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

8.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.8 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.15 – Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os produtos entregues.

8.16 – Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

## 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias para um bom andamento das prestações dos serviços, dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência, pelo Edital e pelo Contrato.

9.2 – Informar ao licitante vencedor/contratado, as datas exatas dos eventos, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

9.3 – Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto licitado.

9.4 – Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, inclusive quanto à continuidade de sua execução, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, não deve ser interrompida.

9.5 – A Contratante poderá sustar, rejeitar, mandar fazer os desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.6 – Analisar e atestar os documentos de cobrança apresentados pela Contratada, pelos serviços prestados, por meio de representante designado. Caso haja incorreção dos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste de fatura e pagamento recomeçará quando a reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

## 10 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 – A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas por agentes públicos formalmente designados, nos termos do Capítulo VI da Lei Municipal nº 212, de 14 de março de 2023, e do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurando a conformidade da execução com os termos pactuados.

10.2 – A autoridade competente designará, por meio de Portaria ou outro instrumento formal, os seguintes responsáveis:

- a) Gestor do Contrato – agente público responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, sendo o elo entre a contratada e a Administração, com atribuições administrativas, como análise de pedidos de reajuste, aditivos, prorrogações e aplicação de penalidades;
- b) Fiscal Técnico – servidor ou equipe técnica responsável por acompanhar in loco a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e padrões de qualidade estabelecidos;
- c) Fiscais Setoriais – conforme §3º do art. 20 da Lei Municipal nº 212/2023, poderão ser designados representantes nos locais de execução dos serviços, especialmente em eventos realizados fora da sede da Administração, para garantir o controle efetivo e imediato da execução contratual.

10.3 – O modelo de gestão adotado seguirá a distinção de atividades entre gestão e fiscalização, conforme determina o §1º do art. 20 da Lei Municipal nº 212/2023, resguardando a independência e a clareza de atribuições sem comprometer o desempenho das ações de controle e acompanhamento.

10.4 – O(s) agente(s) fiscal(is) deverão manter registros das atividades desempenhadas, com emissão de relatórios periódicos sobre a execução contratual, incluindo:

- a) Conformidade dos serviços prestados com o objeto contratado;
- b) Relato de falhas, atrasos ou desconformidades identificadas;
- c) Eventuais medidas corretivas adotadas pela contratada;



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

d) Aprovação das entregas, quando atendidos todos os requisitos.

10.5 – Cabe ao gestor do contrato consolidar as informações prestadas pelos fiscais e adotar providências administrativas e legais quando necessário, inclusive proposição de sanções, glosas ou recomendações de rescisão, quando cabíveis.

10.6 – Os gestores e fiscais designados deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e economicidade, bem como atuar com base nas diretrizes de boas práticas de gestão e controle previstas nas normas municipais, federais e no Plano Anual de Contratações, se vigente.

## 11 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS:

11.1 – Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

11.2 – ***O pagamento será efetuado em duas parcelas sucessivas, observando-se um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias entre o vencimento de cada parcela, mediante a apresentação da Nota Fiscal.***

11.3 – As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

11.4 – Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida **NÃO** incidirá juros ou correção monetária.

10.5 – *Após a emissão da nota fiscal, a mesma deverá ser enviada imediatamente para o e-mail [compras@floreal.sp.gov.br](mailto:compras@floreal.sp.gov.br)*

11.6 – Deverá constar na Nota Fiscal o número do Processo 077/2025 e Pregão 026/2025.

## 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 12.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

### 12.2 - Forma de fornecimento

12.2.1 - O fornecimento do objeto será realizado conforme a programação dos eventos, sendo que o Município de Floreal efetuará as solicitações com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência à data prevista para a entrega

### 12.3 - Exigências de habilitação

12.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar toda a documentação relacionada na Clausula 8 do Edital.



# Município de Floreal

Rua Procópio Davidoff, 130 - CEP 15320-000 - Centro - FLOREAL - SP  
(17) 3847-1316 | (17) 3847-1317  
www.floreal.sp.gov.br | e-mail: floreal@floreal.sp.gov.br - CNPJ 53.221.941/0001-11

## 13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 36-9 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Orçamentária

02 - EXECUTIVO

020 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Funcional Programática

04 - Administração

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

005 - Apoio Administrativo

2.034 - Manutenção da Administração Geral

Fonte de Recurso 1 - TESOURO

339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação 110.0 – GERAL

---

**RAUL SCALON**